



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O S V E R E A D O R E S D O P C P

Moção /2013

O regime de renda apoiada, previsto no Decreto-Lei 166/93 de 7 de Maio, tem sido largamente contestado pelos moradores atingidos, pois trata-se de um sistema socialmente injusto devido, entre outros aspectos, ao cálculo da renda apoiada.

A aplicação deste regime aos moradores das habitações sociais, destinadas a famílias mais carenciadas, levou a aumentos brutais de rendas, tendo sido ainda mais prejudicados os moradores que realizaram obras de melhoramentos nas habitações, dado que a renda é agravada devido à valorização do critério de conforto.

Na Assembleia da República foram rejeitadas, desde 2010, vários projectos de lei apresentados, entre outras forças políticas pelo PCP, que visavam melhorar os critérios sociais de cálculo das rendas do referido decreto. Ocorreu situação idêntica em Julho e Setembro de 2011 e em Janeiro de 2013.

Em Setembro de 2011, contudo, foi aprovada na Assembleia da República a Resolução 152/11 que recomenda ao Governo que proceda à reavaliação do actual regime de renda apoiada, segundo um princípio de igualdade e justiça social e preveja a existência de um mecanismo de aplicação gradual, nos casos em que a aplicação deste regime se traduzir em aumentos substanciais de rendas.

Na Assembleia Municipal de Lisboa foi também aprovada, em Junho de 2010, a moção 38/AML que apelava à Assembleia da República para a alteração do Decreto-Lei 166/93 e apontava a necessidade de o Governo encontrar uma solução justa para o arrendamento dos bairros tutelados pelo IHRU, nomeadamente a possibilidade de suspensão da aplicação do regime de renda apoiada, até à sua alteração na Assembleia da República.

Passados quase 20 meses desde a aprovação da Resolução 152/11, o Governo não procedeu, ainda, à revisão deste regime injusto. E o IHRU continua a solicitar aos moradores a actualização dos rendimentos para aplicação do decreto – lei como está a acontecer, actualmente, nos Bairros dos Lóios e das Amendoeiras, em Lisboa .

Neste contexto, a CML reafirma o direito à habitação consagrado no artigo 65º da Constituição da República Portuguesa e apela ao Governo para a revisão urgente do Decreto- lei 166/93, no sentido da melhoria dos critérios sociais do cálculo da renda, que penalizam sobretudo as famílias de mais baixos rendimentos.

Lisboa, 24 de Abril de 2013

O Vereador

Carlos Moura